



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CGC de N.º 04.263.331/0001-75

Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone 353 - 1812

LEI MUNICIPAL N.º 112/2001, de 22 de outubro de 2001.

*Dispõe sobre a denominação de
Praça Pública, e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

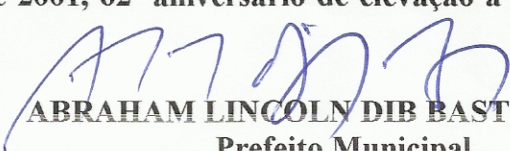
LEI:

Art. 1º - Fica denominada **ELIÉZER BASTOS**, a Praça Municipal, localizada na rua 15 de novembro, no trecho compreendido entre a Avenida Getúlio Vargas e a rua Luiz Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAMAZONAS, aos 22 de outubro de 2001, 62º aniversário de elevação à categoria de cidade.


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME
DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM...22...10...2001

.....
SEC. ADMINISTRAÇÃO